



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, E A KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede na Rua Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 493 - 9º 10º e 11º andares, Copacabana/RJ, CEP 22031-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, **WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**, cédula de identidade nº 08.473.198-3, inscrito no CPF sob o nº 013.118.467-94 e a **empresa KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.028.932/0001-29, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Elvis Francisco Leão, cédula de identidade nº 6063782996, inscrito no CPF sob o nº 959.351.260-87, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 002/2021**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. SEI-10/001/012409/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 002/2021, relativo à prestação de serviços de fornecimento de solução de impressão, cópia e digitalização (outsourcing) para Secretaria de Estado de Transportes incluindo o fornecimento de 6(seis) equipamentos multifuncionais, sendo 5 monocromáticos e 1 policromático, A4, com instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, com demanda global anual estimada de 240.000 (duzentos e quarenta mil) cópias monocromáticas, e 6.000 (seis mil) cópias policromáticas, ficando as cópias monocromáticas em 12.000 (doze mil) cópias de franquia mensal e 8.000 (oito mil) cópias excedentes por mês (Código ID SIGA 157971), e 500 (quinhentas cópias policromáticas), ficando as cópias policromáticas em 300 (trezentas) cópias de franquia mensal e 200 (duzentas) de cópias excedentes por mês na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passará a ter o quantitativo mensal de 1.200 (mil e duzentas) impressões policromáticas, ficando as cópias policromáticas em 720 (setecentos e vinte) cópias de franquia mensal e 480 (quatrocentos e oitenta) de cópias excedentes, e o fornecimento de 9 (nove) equipamentos multifuncionais, sendo 6 (seis) monocromáticos e 3 (três) policromáticos, visando atender as demandas do órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 9,00 % (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 7.957,90 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), em 1 parcela de R\$ 860,11 (oitocentos e sessenta reais e onze centavos) e 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.013,97 (mil e treze reais e noventa e sete centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3390.40.16**

Fonte de Recurso: **100**

Programa de Trabalho: **3101.26.122.0002.2016**

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.692,46 (mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 20.488,78 (vinte mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

